



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL/SESA – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 001/2018, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 7836/2017 de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2413/2006, Decretos Municipais Nºs 2.355/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DIETÉTICAS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALERGIA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **07 de junho de 2018 às 09h00min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão Pública inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA - Av. Portal Beira Rio, nº 134, Auditório CEP 42.700-000.

**DATA:** 07/06/2018.

**HORÁRIO:** 09h00min - Horário da Bahia.

**PRAZO:** Prazo da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal Nº 10.520/2002 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.3. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.4. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.5. Decreto Municipal Nº 2.413/2006;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão Presencial para Registro de Preços** tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DIETÉTICAS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALERGIA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, que deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

**3.2.1.** O Pregoeiro se reserva no direito de promover diligências a respeito de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a respeito de punição com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o Certame, nos termos do Artigo Nº 43 § 3º da Lei Nº 8.666/93.

**3.3.** Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

**3.3.1.** As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;
- d) Conterem a marca do produto ofertado.

**3.3.2.** Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) Para serviços, conter planilha de formação de preço;
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

**3.3.3.** Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Prazo de Garantia dos Produtos ofertados;
- c) Dados Bancários;
- d) Declarações solicitadas neste Edital.

**3.4.** Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 6 – **Documentação de Habilitação**.

**3.5.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:

a) Consórcio de empresas;

b) Empresas que estão sob processo de falência;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.6.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

**3.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA)** ou a **original juntamente com a cópia simples, para a conferência da mesma;**

**4.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**4.1.3.** Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;**

**4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;**

**4.2.1.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes; **4.3.** Cada credenciado poderá representar **apenas uma** licitante;

**4.4** Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

**4.6. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.**

**5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas

(2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

**a) Valor global do fornecimento**, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

**b) Cotação do valor unitário**, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

**b.1)** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

**b.2)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

**c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse das certidões em plena vigência;

**e) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado**, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

**f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.2.** Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4. DO PRAZO E DA ENTREGA**

**5.4.1.** O fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.

**5.4.2** A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.3** O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o setor de Compras da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9919.

**5.4.4** Os materiais serão entregues no seguinte endereço: **RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000 – Almoxarifado**

**5.4.5** Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do produto, referente ao(s) itens que estão sendo fornecidos.

**5.4.6** Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

**5.4.7** Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente.

**5.4.8** A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 20% de seu prazo desde a sua data de fabricação.

**5.4.9** O acondicionamento e transporte do produto deveram ser devidamente protegidos do pó e variações de temperatura com embalagem e controle deve ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**5.4.10** Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

**5.4.11** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade; Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**5.4.12** Apresentar 1 (uma) amostra de cada produto ofertado para efeito de análise no dia do Certame, acompanhado de fichas técnicas descritivas, catálogos ou manuais dos produtos;

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**6.1. Documentos Relativo Habilitação**

**Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de Empresa

Individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h)** Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**6.3. Documentos Complementares**

- a)** Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b)** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- 6.4.1.** Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante fornecido os produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

objeto da presente Licitação, referentes ao ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

a) Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Autorização de funcionamento do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

c) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão

#### **6.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

**6.5.3.** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 183.926,72 (cento e oitenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

#### **6.6. Será Inabilitado o Licitante:**

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

**6.7.** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE AO PREGOEIRO OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.**

**7.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

**7.2.** Aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

**7.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**7.3.2.** O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

**7.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**7.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

**7.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

**7.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

**7.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**7.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;

**7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**7.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

**7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes;

**7.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;

**7.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;

**7.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

**7.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

**7.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

**7.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;

**7.8.8.** Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

**7.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**7.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**7.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor;

**7.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – Km 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

**8.2.** Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

**8.3.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1, não será conhecido;

**8.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**8.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**

**9.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Abertas as Propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

**10.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço por item, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

**10.3.** Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

**10.4.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

**10.5.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;

**10.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.7.** Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

**10.8.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

**10.8.2.** Nas situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.9.** A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**10.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

**10.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

**10.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s);

**10.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**11.2.** . Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**11.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

**11.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão

convocadas as remanescentes que porventura;

se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

11.7. O disposto nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, através da Procuradoria Geral do Município, convocará o (s) licitante (s) vencedor (es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis: **12.1.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Lauro de Freitas/Bahia e o(s) licitante(s) vencedor(es), do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura;

**12.1.2.** No caso de celebração de contrato decorrente da ata, o período de vigência contratual é de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e seguintes, da Lei Nº 8.666/93.

**12.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria Municipal de Saúde**, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços;

**12.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada**, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**12.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação;

**12.6.** Se o (s) licitante (s) vencedor (es) se recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada;

**13.2.** A execução do objeto será feita conforme estipulado no **Anexo II – Termo de Referência**;

**13.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará os bens e/ou serviços objeto deste Edital em desacordo com este Edital e seu Anexo II – Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital;**

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**13.5.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório;

**13.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- e) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução Total ou Parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **02 (dois) anos**;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**14.3.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços;

**14.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

**14.5.** Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário(a) Municipal Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**14.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

**14.7.** As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

## **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**15.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**15.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

**15.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**15.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**16.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**16.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**16.6.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**16.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**16.8.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**16.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**16.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**16.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**16.12.** Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de Habilitação;

**16.13.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**16.14.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

santos Dumont– KM 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

**17. DO FORO**

**17.1.** Fica designado o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Planilha Discriminativa;

Anexo V – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna.

Lauro de Freitas/ Bahia, 23 de maio de 2018.

**Rafael Souza dos Santos**  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Validade: 12 (doze) meses*

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DIETÉTICAS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALERGIA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2017/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**, que exercerá suas atribuições.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
I		

**5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2.** A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2017/SMS**;

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

## **6. DA ENTREGA**

**6.1** O fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.

**6.2** A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**6.3** O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o setor de Compras da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9919.

**6.4** Os materiais serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000 – Almoarifado

**6.5** Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do produto, referente ao(s) itens que estão sendo fornecidos.

**6.6** Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

**6.7** Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.8** A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 20% de seu prazo desde a sua data de fabricação.

**6.9** O acondicionamento e transporte do produto deveram ser devidamente protegidos do pó e variações de temperatura com embalagem e controle deve ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**6.10** Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

**6.11** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade; Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

**7.1.1.** No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 7.1;

**7.2.** A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

**7.3.** A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2017/SMS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**7.5.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório;

**7.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.2. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata;
- 9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2017/SMS**;
- 9.4. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 9.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- 9.6 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 9.8 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- 9.9 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 9.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.11** A CONTRATADA será obrigada a substituir, o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema pelo setor técnico da SESA;

**9.12** Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;

**9.13** O produto entregue deverá ser de reconhecida qualidade, de acordo com legislação vigente (RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011). **Devendo possuir seu registro na ANVISA**, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade;

**9.14** A CONTRATADA prestará Assessoria Científica “in loco” e periódica por profissional de nível superior habilitado legalmente Registrado em Conselho Regional de Nutrição nas Unidades de Referência do Município que utilizarem os produtos para Nutrição Enteral e Oral, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas;

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da Ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**10.2.1.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Ata de Registro de Preços;

**10.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente;

**10.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b” e “c”, e ao(à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

**10.6.** As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

### **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.2.** O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**11.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

**11.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**11.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13. DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo Nº 7836/2017, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 009/2017/SMS** e as Propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas xxxx de xxxxxxxx de 2018.

**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**  
**MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**  
**PREFEITA**

**EMPRESA XXXX,**  
Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**ERASMO ALVES DE MOURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de preço, para a aquisição de Fórmulas Dietéticas, para manter o funcionamento do programa de Alergia Alimentar no Município de Lauro de Freitas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a aquisição a fim de manter o funcionamento do Programa de Alergia Alimentar no Município de Lauro de Freitas, além de atender outras demandas de municípios que fazem uso de fórmulas/dietas alimentares específicas para a manutenção ou tratamento do seu estado de saúde.

**3. DO PRAZO E DA ENTREGA:**

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o setor de Compras da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9919.
- d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000 – Almoarifado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- a) Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do produto, referente ao(s) itens que estão sendo fornecidos.
- b) Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- c) Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente.
- d) A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 20% de seu prazo desde a sua data de fabricação.
- e) O acondicionamento e transporte do produto deveram ser devidamente protegidos do pó e variações de temperatura com embalagem e controle deve ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- f) Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.
- g) Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade; Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo;
- h) A CONTRATADA será obrigada a substituir, o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema pelo setor técnico da SESA;
- i) Entregar o produto íntegro, obedecendo ao prazo de fabricação e validade, sem amassados, ferrugens e outras alterações que comprometam a qualidade do produto;
- j) O produto entregue deverá ser de reconhecida qualidade, de acordo com legislação vigente (RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011). **Devendo possuir seu registro na ANVISA**, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade;
- k) A CONTRATADA prestará Assessoria Científica "in loco" e periódica por profissional de nível superior habilitado legalmente Registrado em Conselho Regional de Nutrição nas Unidades de Referência do Município que utilizarem os produtos para Nutrição Enteral e Oral, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designados para acompanhar a Ata de Registro de Preço, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- b) Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas na Ata;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO**

Proj./Atividade 2389  
Elemento de Despesa: 33903000  
Fontes de Recursos: 14/02

**8. PAGAMENTO:**

- a) O prazo para pagamento será de até o 30º dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.
- b) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal)
- c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- f) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacitação técnica atualizado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Autorização de funcionamento do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANVISA, que poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

c) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão

#### 10. EXIGENCIAS TECNICAS

a) A Contratada deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto ofertado para efeito de análise no dia do Certame, acompanhado de fichas técnicas descritivas, catálogos ou manuais dos produtos;

#### 11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	Fórmula Infantil de Partida, para lactentes de 0 à 6 meses de vida, contendo prebióticos, proteínas lácteas (proteína do soro e caseína), fontes de carboidrato (lactose) e fontes de lipídeos. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	100
02	Fórmula Infantil de Seguimento, para lactentes a partir do 6º mês de vida, contendo prebióticos, proteína de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	300
03	Fórmula infantil em pó, Sem Adição de Lactose, com nucleotídeos e LCPUFAS (DHA e ARA). Apresentação em pó, 400g.	UND	500
04	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes desde o nascimento, composta por aminoácidos livres, não alergênicos. Nutricionalmente completo, indicado nos casos de alergia alimentar (a proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e /ou a múltiplos alimentos), distúrbios disabsortivos, síndrome do intestino curto e na transição de parenteral para enteral. Compostas de óleos vegetais, TCM, ARA & DHA, maltodextrina derivada de xarope de glicose), vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, ingredientes de origem animal e glúten. Produto deve atender as normas da RDC 45/2011. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	900
05	Fórmula infantil não láctea. A base de proteína de soja para crianças de 6-12 meses com intolerância à lactose ou Alergia a proteína de vaca. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	500
06	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com TCM, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. O produto deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 5/2011. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>07</b>	Alimento nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,0kcal/ml, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, em pó. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Apresentação em pó, lata 400g. Faixa etária: crianças a partir de 1 ano de idade	UND	1500
<b>08</b>	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g	UND	1000
<b>09</b>	Alimento para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 Kcal / 100g . Apresentação em pó, lata 400g.	UND	400
<b>10</b>	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas a base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado para introdução de alimentos sólidos para crianças a partir do sexto mês de vida com alergias alimentares (a proteína do leite de vaca, a soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas) e na esofagite eosinofílica. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	300
<b>11</b>	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sabores variados. Apresentação em pó, lata 400g.	UND	700
<b>12</b>	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Prebióticos (0,8g/100 ml – 90% GOS e 10% FOS). Apresentação em pó, lata 400g.	UND	800
<b>13</b>	Bebida a base de soja para crianças a partir de um ano, com alergia ao leite de vaca mediada por IgE, intolerância a lactose ou galactosemia. Contendo ômega 3 e ômega 6, Ferro, Vitaminas A e D. Isento de sacarose. Apresentação em pó, lata 800g	UND	420
<b>14</b>	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Que contenha	UND	840



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (gos/fos). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol, óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Apresentação em pó, lata 400g.		
15	Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Que permita 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais. Acrescido de mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sabor: Sem Sabor, Apresentação: Lata de 350g a 400g	UND	900
16	Espessante para alimentos, que não forme grumos, nem altere cor, sabor e cheiro. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, mistura-se bem em líquidos ou purês. Apresentação em pó, lata com no mínimo 125g.	UND	400
17	Dieta para Nutrição oral e/ou enteral, sistema aberto, Nutricionalmente completa, hipercalórico, com teor protéico de no mínimo 60g/L, acrescidas de carotenóides e de baixa osmolaridade. Deve conter fibras solúveis e insolúveis, hipossódica, isenta de sacarose e lactose e glúten. Apresentação Tetra Pak de 1000ml.	LITRO	1000
18	Alimento para nutrição oral, desenvolvido para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Sendo um suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de Arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (Zinco, Selênio, Vitaminas C, A e E) além da presença de carotenóides. Isento de glúten. Possuir no máximo 30% de proteínas (85% de concentrado proteico de leite e mínimo 15% de ARGININA).	UND	3500
19	Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, sistema aberto, normocalórico, com adequado perfil protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,2 Kcal/ml. Possuir 14 a 16% de proteínas (mínimo 70% proteína isolada de soja), 55 a 57% de carboidratos (100% maltodextrina), 28 a 31% de lipídios (que contenham óleo de canola e no mínimo de 16% de TCM,) e 16 a 18 g/L fibras (que contenha fibra insolúvel e no mínimo 50% fibra solúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml	LITRO	1000
20	Dieta para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especializada para paciente nefropatas em tratamento conservador, hipercalórica (2,0 Kcal/ml), normolipídica (30%), hipoprotéica (7%), com aminoácidos essenciais, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Apresentação Envelope.	UND	3500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2017/SMS**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV - PLANILHA DISCRIMINATIVA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
1	Fórmula Infantil de Partida, para lactentes de 0 à 6 meses de vida, contendo prebióticos, proteínas lácteas (proteína do soro e caseína), fontes de carboidrato (lactose) e fontes de lipídeos. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	100		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
2	Fórmula Infantil de Seguimento, para lactentes a partir do 6º mês de vida, contendo prebióticos, protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	300		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
3	Fórmula infantil em pó, Sem Adição de Lactose, com nucleotídeos e LCPUFAS (DHA e ARA). Apresentação em pó, 400g. <b>Marca:</b>	UND	500		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
4	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes desde o nascimento, composta por aminoácidos livres, não alergênicos. Nutricionalmente completo, indicado nos casos de alergia alimentar (a proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e /ou a múltiplos alimentos), distúrbios disabsortivos, síndrome do intestino curto e na transição de parenteral para enteral.	UND	900		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Compostas de óleos vegetais, TCM, ARA & DHA, maltodextrina derivada de xarope de glicose), vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, ingredientes de origem animal e glúten. Produto deve atender as normas da RDC 45/2011. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
5	Fórmula infantil não láctea. A base de proteína de soja para crianças de 6-12 meses com intolerância à lactose ou Alergia a proteína de vaca. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	500		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
6	Fórmula infantil e de segmento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com TCM, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA ocosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten . O produto deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 5/2011. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	2.000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
7	Alimento nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,0kcal/ml, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, em pó. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose,	UND	1.500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Apresentação em pó, lata 400g. Faixa etária: crianças a partir de 1 ano de idade <b>Marca:</b>				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
8	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g <b>Marca:</b>	UND	1.000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
9	Alimento para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 Kcal / 100g . Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	400		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
10	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas a base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado para introdução de alimentos sólidos para crianças a partir do sexto mês de vida com alergias alimentares (a proteína do leite de vaca, a soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas) e na esofagite eosinofílica. Sem	UND	300		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
11	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sabores variados. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	700		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
12	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Prebióticos (0,8g/100 ml – 90% GOS e 10% FOS). Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	800		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
13	Bebida a base de soja para crianças a partir de um ano, com alergia ao leite de vaca mediada por IgE, intolerância a lactose ou galactosemia. Contendo ômega 3 e ômega 6, Ferro, Vitaminas A e D. Isento de sacarose. Apresentação em pó, lata 800g <b>Marca:</b>	UND	420		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
14	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Que contenha adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (gos/fos). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol, óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Apresentação em pó, lata 400g. <b>Marca:</b>	UND	840		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
15	Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Que permita 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais. Acrescido de mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sabor: Sem Sabor, Apresentação: Lata de 350g a 400g. <b>Marca:</b>	UND	900		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
16	Espessante para alimentos, que não forme grumos, nem altere cor, sabor e cheiro. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, mistura-se bem em líquidos ou purês. Apresentação em pó, lata com no mínimo 125g. <b>Marca:</b>	UND	400		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
17	Dieta para Nutrição oral e/ou enteral, sistema aberto, Nutricionalmente completa, hipercalórico, com teor protéico de no mínimo 60g/L, acrescidas de carotenóides e de baixa osmolaridade. Deve conter fibras solúveis e insolúveis, hipossódica, isenta de sacarose e lactose e glúten. Apresentação Tetra Pak de 1000ml. <b>Marca:</b>	LITRO	1.000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
18	Alimento para nutrição oral, desenvolvido para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Sendo um suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de Arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (Zinco, Selênio, Vitaminas C, A e E) além da presença de carotenóides. Isento de glúten. Possuir no máximo 30% de proteínas (85% de concentrado proteico de leite e mínimo 15% de ARGININA). <b>Marca:</b>	UND	3.500		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
19	Alimento para nutrição oral e/ou enteral com fibras, sistema aberto, normocalórico, com adequado perfil protéico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,2 Kcal/ml. Possuir 14 a 16% de proteínas (mínimo 70% proteína isolada de soja), 55 a 57% de carboidratos (100% maltodextrina), 28 a 31% de lipídios (que contenham óleo de canola e no mínimo de 16% de TCM,) e 16 a 18 g/L fibras (que contenha fibra insolúvel e no mínimo 50% fibra solúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml <b>Marca:</b>	LITRO	1.000		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
20	Dieta para situação metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especializada para paciente nefropatas em tratamento conservador, hipercalórica (2,0 Kcal/ml), normolipídica (30%), hipoprotéica (7%), com aminoácidos essenciais, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Apresentação Envelope. <b>Marca:</b>	UND	3500		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>VALOR TOTAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

**(COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR NA SESSÃO).**

Deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto ofertado para efeito de análise no dia do Certame, acompanhado de fichas técnicas descritivas, catálogos ou manuais dos produtos;

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	..... .....	..... .....

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do Art. 7, Inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata Inabilitação ou Desclassificação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2017/SMS**, bem como a Rescisão da Ata de Registro de Preços que venha a firmar com o Município de Lauro de Freitas.

(local, data)

---

*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)